



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

Edital SECTI nº 159/2018
Processo Seletivo Simplificado

Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais para atuar nos cursos técnicos de qualificação profissional dos CEETs e de curso de qualificação profissional pela Secti em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede estadual de ensino.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na nos artigos 31 a 38 da Lei Complementar nº 115 de 13/01/98, e a Lei nº 9.971/2012 de 27/12/2012, alterada pela Lei nº 10.039/2013 de 10/06/2013 e a Lei 809/2015 de 24/09/2015, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária de profissionais para atuarem em cursos de Educação Profissional e Tecnológica, por área de conhecimento, conforme ANEXO I.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.

1.3 – Caberá à Comissão Central, a ser instituída pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) através de Portaria própria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

1.4 – A Comissão que coordenará esse processo seletivo foi constituída, por ato da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional por meio da Portaria nº 047-S de 27/06/2017 publicada no DIO-ES em 28/06/2017.

1.5 – Os cronogramas das etapas de chamada e de contratação do processo de seleção serão feitos conforme a necessidade dos CEETs.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 – As áreas desdobradas em disciplinas associadas aos pré-requisitos de formação estão descritas no Anexo I deste Edital, conforme a demanda dos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEET).

2.1.1 – Compreendem-se como cursos superiores os de Licenciatura, de Bacharelado e Tecnólogo, de acordo com a Lei nº 9394/96 (LDB).

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 e 38 da Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) e da Lei 428 (D.O. de 18/12/2007) conforme quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| CARGO | NÍVEL/ REFERÊNCIA | REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor | QUALIFICAÇÃO |
|---------------------------------|------------------------------|--|---|
| PROFESSOR MaPA, MaPB | I.01 | R\$ 1.148,51 | Curso de magistério em nível médio. |
| | III. 01 | R\$ 1.292,09 | Portador de Curso de Licenciatura de Curta Duração em área específica. |
| | IV. 01 | R\$ 2.081,68 | Portador de Curso de Licenciatura Plena ou Programa Especial de Formação Pedagógica. |
| | V. 01 | R\$ 2.225,35 | Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. |
| | VI. 01 | R\$ 2.882,27 | Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. |
| | VII. 01 | R\$ 3.732,67 | Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. |

3.2 – A remuneração do profissional contratado em designação temporária será fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a pós-graduação, "*lato sensu*" e "*stricto sensu*", em acordo com a Lei 5.580/98 e o Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012.

3.3 – A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo, conforme Decreto nº 3046-S/ 2012.

3.4 – A carga horária semanal corresponderá às necessidades das unidades escolares.

3.4.1 – Por excepcional interesse e necessidade da rede estadual de ensino a carga horária semanal do professor poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

4 – DAS VAGAS

4.1 – Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este edital comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

identificada em atendimento às características e às especificidades dos cursos técnicos de nível médio ofertados pela SECTI.

4.2 – Do total das contratações realizadas para cada cargo, será respeitada a proporção de 20X1 para contratação de candidatos portadores de deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, no período de **10 h do dia 21/12/2018 até às 17 h do dia 28/12/2018**.

5.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.4 – A SECTI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.5 – Cada candidato poderá realizar **apenas uma inscrição na sua área de conhecimento**.

5.6 – São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV. Não se tipificar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

v. Não possuir, enquanto professor, 03 (três) ou mais ocorrências nos CEET's no ano anterior ao exercício objeto deste edital.

5.7 – No ato de cada inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e município em que pretende atuar.

5.8 – A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada, de acordo com o cronograma a ser publicado em edital próprio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição e declaração de títulos: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br, terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, conforme cronograma a ser divulgado em edital próprio.

7 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) exercício profissional no cargo/área pleiteado, de acordo com a modalidade escolhida no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de outubro/2008 a outubro/2018;

b) qualificação profissional por meio de apresentação de até 4 (quatro) títulos de acordo com o descrito no Anexo II, sendo: até 2 (dois) na categoria I sendo 1 (um) de cada, e até 2 (dois) na categoria II podendo ser até 2 (dois) do mesmo.

7.2 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.3 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.4 - Não serão atribuídos pontos aos cursos de informática que não seja da área de educação, cursos de pós-graduação e cursos de graduação e/ou complementação pedagógica apresentados como curso de formação continuada na área da educação.

7.5 – A comprovação de tempo de atividade profissional na área pretendida, conforme Anexo II, deverá ser feita mediante apresentação da respectiva anotação na CTPS ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinada por seu representante legal e declaração contendo as atividades exercidas, com a assinatura e o carimbo que identifiquem o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente.

7.5.1 – Para as modalidades/etapas da Educação Básica, mesmo sendo exercidas na Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, o candidato deverá apresentar a declaração de tempo de serviço com a assinatura e o carimbo que identifiquem o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente.

7.6 – A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

I – em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada **OU** declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – em empresa privada:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

7.7 – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.8 – Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital, todos relacionados à área da Educação.

7.9 – Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

7.10 – Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046 publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou

- Res. N° 03/99; ou

- Res. N° 01/01; ou

- Res. N° 01/07; ou

- Res. CNE/CES 2/2014.

7.10.1 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

7.11 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

III – cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão de curso, na versão original



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia do diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

VI – cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no anexo II;

7.12 – Só serão aceitas certidões de conclusão de curso (graduação, pós-graduação lato sensu e pós-graduação *stricto sensu*) emitidas nos últimos 3 (três) anos.

7.13 - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

7.13.1 - Para comprovação dos cursos relacionados no anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.13.2 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96

7.14 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

7.15 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – maior titulação apresentada

II- maior experiência profissional

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.16 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.selecao.es.gov.br.

7.17 – Os candidatos, que se declararem portadores de deficiência, comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral.

8 - DA CHAMADA

8.1 – O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Complementar 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar 115/98.

8.2 – A chamada e contratação dos classificados serão efetuadas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), sob a coordenação da Comissão Central/ Grupo de Recursos Humanos e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

8.3 – Os dias de escolha de vaga para atendimento à necessidade das Escolas de Educação Profissional – Centro Estadual de Educação Técnica serão divulgados em Edital próprio a ser publicado em Diário Oficial.

8.4 – Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive o formulário de inscrição, conforme determina o **item 8.1** do presente Edital.

8.4.1 – No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

8.5 - Para comprovação do tempo de exercício serão considerados os aspectos previstos no item 6.1 do presente Edital.

8.5.1- Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.13, 7.14 e 7.15 e seguintes do presente edital.

8.5.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.5.3.1 – A inobservância do disposto no subitem 8.5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.5.4 – O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

8.6 – O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.7 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

7.7.1 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração documento de identidade com foto.

8.7.2 – A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

8.7.3 – Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.7.4 – A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.7.5 - A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada pela Comissão Central e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo.

8.8 - Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

8.9 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação

8.10 – Ao candidato será permitido no ato da escolha optar por até 25 horas aula, caso a escola ofereça disponibilidade.

8.11 – Será permitida, após a efetivação da escolha, majoração de carga horária, pelo (a) diretor (a) da unidade escolar com concordância do candidato.

8.12 – Ao candidato será permitido no ato da escolha optar por uma disciplina por módulo letivo, de acordo com horário pré-estabelecido pela Instituição, caso a escola ofereça disponibilidade compatível com sua formação.

8.13 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será RECLASSIFICADO no processo seletivo para o último lugar da lista.

8.14 - O candidato que não participar das atividades referentes à Jornada Política Pedagógica, Conselho de Classe Letivo, Conselho Final, Conselho de Classe Letivo/Término do Módulo, Projetos, Festa Junina Cultural, Feira de Curso, Semana da Ciência e Tecnologia e Formatura, todos pré-definidos e informados no Calendário Escolar, estará, SUMARIAMENTE, ELIMINADO do processo seletivo.

8.15 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do semestre letivo de 2019/1 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da vigência deste Edital.

8.15.1 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e publicação de novo Cronograma de Chamada no site www.selecao.es.gov.br.

8.15.2 – No contato por telefone/e-mail será informado o prazo para que o candidato se apresente aos CEETs, considerando a urgência da contratação.

8.16 - Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

8.16.1 - Na hipótese prevista no item **8.16** o candidato será reclassificado para o final da listagem;

8.16.2 - A ocorrência da situação prevista no item **7.16** será documentada pela Comissão Central;

8.16.3 - Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item **7.16**, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato.

8.17 – Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SECTI, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

9 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos, acompanhados dos documentos originais para autenticação, acrescida da ficha de inscrição, gerada pelo sistema:

I – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

II – Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

III – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

IV – Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

V – Comprovante de PIS/PASEP, caso não possua apresentar a declaração constante no anexo III deste edital devidamente preenchida e assinada;

VI – Comprovante de residência;

VII – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

VIII – Comprovante do ano do primeiro emprego.

IX – Formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I e II do item 6.8 deste Edital;

X – Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

XI – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

XII – Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência conforme item 7.2 deste edital.

9.2 – O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo 12 meses conforme previsto no art. 4º inciso IV da Lei Complementar nº 809/2015.

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 – Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da SECTI, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de regente de classe é de competência do Grupo de Recursos Humanos/SECTI, por proposição das unidades escolares, atendidas as disposições contidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

11.2 – Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

11.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SECTI, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade das Escolas de Educação Profissional – Centro Estadual de Educação Técnica. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

11.5 – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.5.1 – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 11.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar sob supervisão da SECTI/ Gerência de Educação Profissional.

11.6 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a SECTI, respeitada a legislação vigente;

11.6.1 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.7 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades das Escolas de Educação Profissional – Centro Estadual de Educação Técnica, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8 – Conforme Art. 35 da Lei nº115/98 a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

11.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.10 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória-ES, 19 de dezembro de 2018.

Camila Dalla Brandão
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

ANEXO I
ÁREAS DE CONHECIMENTO – VILA VELHA

| ÁREA | PRÉ-REQUISITOS: curso superior em | DISCIPLINAS AFINS |
|------------------------------------|---|--|
| ADMINISTRAÇÃO | <ul style="list-style-type: none">• Administração | <ul style="list-style-type: none">• Administração da Produção;• Administração de Materiais;• Administração Financeira;• Comércio Exterior I e II• Desenvolvimento Interpessoal;• Empreendedorismo e Desenvolvimento de Novos Negócios;• Empreendedorismo e Gestão de Projetos;• Empreendedorismo e Inovação;• Empreendedorismo em Eventos• Empreendedorismo e Plano de Negócios;• Empreendedorismo e Novos Negócios em Multimídia• Empreendedorismo em Estética;• Empreendedorismo;• Gestão da Qualidade;• Introdução à Administração;• Logística, Transporte e Seguro;• Orçamentos e Custos Aplicados à Gastronomia;• Planejamento Estratégico;• Prática em orçamento para Eventos;• Projeto Inovador I e II;• Rotinas Administrativas;• Teoria Geral da Administração;• Telemarketing. |
| ADMINISTRAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS | <ul style="list-style-type: none">• Administração• Gestão de Recursos Humanos | <ul style="list-style-type: none">• Administração de Recursos Humanos;• Gestão de Pessoas; |
| ALIMENTOS | <ul style="list-style-type: none">• Engenharia de Alimentos.• Nutrição | <ul style="list-style-type: none">• Higiene e manipulação de Alimentos. |
| AMBIENTE E SAÚDE | <ul style="list-style-type: none">• Biomedicina• Enfermagem• Educação Física• Fisioterapia | <ul style="list-style-type: none">• Anatomia e fisiologia;• Massagem corporal;• Cuidador de Idoso;• Cuidador Infantil;• Auxiliar de saúde. |
| AMBIENTE E SAÚDE/ FARMÁCIA | <ul style="list-style-type: none">• Farmácia | <ul style="list-style-type: none">• Auxiliar de Farmácia de Manipulação;• Balconista de Farmácia |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| | | |
|--------------------------|---|---|
| AMBIENTE E SAÚDE/ PET | <ul style="list-style-type: none"> • Medicina Veterinária • Zootecnia | <ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar de Veterinária; • Auxiliar de pet shop; |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | <ul style="list-style-type: none"> • Ciências Contábeis | <ul style="list-style-type: none"> • Contabilidade Básica; • Contabilidade de Custos |
| DESENHO | <ul style="list-style-type: none"> • Desenho Industrial • Publicidade e Propaganda • Design | <ul style="list-style-type: none"> • Animação 3D; • Criação e editoração de imagem (Multimídia) • Desenho Vetorial (Multimídia); • Design de Interface • Design de Interface Gráfica; • Design de Interface e usabilidade; • Design Gráfico para Eventos; • Interação Humano-Máquina; • Finalização de Arte em ambiente 3D; • Ilustração e Design • Modelagem 3D; • Modelagem, textura e iluminação 3D. • Montagem de Catálogo (Produção de Moda) • Montagem de Editoriais e Publicidade (Produção de Moda) |
| DIREITO | <ul style="list-style-type: none"> • Direito | <ul style="list-style-type: none"> • Direito Empresarial; • Direito Societário e Legislação Aduaneiro. |
| ECONOMIA | <ul style="list-style-type: none"> • Economia • Administração | <ul style="list-style-type: none"> • Economia e Mercado; • Finanças e operações Cambiais; • Comércio Exterior I e II; • Logística, Transporte e Seguro; • Relações Internacionais. |
| ESTATÍSTICA | <ul style="list-style-type: none"> • Economia • Estatística • Matemática | <ul style="list-style-type: none"> • Estatística. |
| ESTÉTICA | <ul style="list-style-type: none"> • Estética e Cosmética; • Outro curso superior acompanhado especialização na área de Estética ou Cosmética | <ul style="list-style-type: none"> • Assistente de Cabeleireiro; • Coloração, descoloração, reflexos e mechas; • Cosmetologia; • Depilador; • Design de Sobrancelhas; • Drenagem linfática; • Eletroterapia facial e corporal; • Hidratação, cortes e escova; • Limpeza de pele e tratamento de acne; • Manicure e Pedicure; • Maquiador; • Noções de dermatologia e patologia em Estética; |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| | | |
|---------------------------------------|---|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Noções de estética capilar;• Penteados;• Noções Básicas de Podologia;• Prática supervisionada I;• Prática supervisionada II;• Prática supervisionada III;• Revitalização facial;• Técnicas de depilação;• Técnicas de maquiagem;• Técnicas de sobrancelha;• Unhas em Gel. |
| ÉTICA E LEGISLAÇÃO | <ul style="list-style-type: none">• Ciências Sociais• Filosofia• Sociologia | <ul style="list-style-type: none">• Ética e Legislação de Redes;• Ética e Legislação em Informática;• Ética e Relacionamento Interpessoal;• Ética e Relações Interpessoais;• Ética e Legislação de Jogos;• Ética Profissional;• Ética Profissional e Legislação em Multimídia• Ética, Relações Interpessoais e Responsabilidade Social. |
| EVENTOS | <ul style="list-style-type: none">• Turismo• Eventos | <ul style="list-style-type: none">• Cerimonial e Protocolo;• Fundamentos da Hospitalidade e dos Eventos;• Inovação e Tendências nos Eventos;• Organização e Execução de Eventos;• Planejamento e elaboração de projetos em Eventos;• Logística e Legislação aplicadas em Eventos;• Excelência no Atendimento em Eventos |
| EVENTOS/MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO DE MODA | <ul style="list-style-type: none">• Fotografia | <ul style="list-style-type: none">• Introdução à Fotografia para Eventos;• Fotografia;• Fotografia de Moda;• Introdução à Fotografia (Multimídia)• Introdução à Fotografia (Produção de Moda)• Produção Fotográfica em Multimídia |
| GASTRONOMIA | <ul style="list-style-type: none">• Gastronomia | <ul style="list-style-type: none">• Confeitaria;• Cozinha Alternativa/Funcional;• Cozinha Brasileira;• Cozinha Internacional;• Enologia, destilados e coquetéis;• Padaria;• Hospitalidade Aplicada na |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| | | |
|-------------|--|--|
| | | <p>Gastronomia</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejamento e execução de cardápios;• Alimentos e Bebidas aplicados em Eventos;• Mixologia (destilados e coquetéis)• Teoria e Técnica em Gastronomia I• Teoria e Técnica em Gastronomia II• Teoria e Técnica em Gastronomia III |
| INFORMÁTICA | <ul style="list-style-type: none">• Superior na área de Informática; | <ul style="list-style-type: none">• Administração e Sistemas Operacionais de Rede;• Administração de Sistemas Operacionais de Redes I e II;• Algoritmos e Lógica de Programação;• Análise e Projetos de Sistemas;• Aplicativos de Automação de Escritório;• Aplicativos computacionais;• Banco de Dados;• Banco de Dados e Projeto de Jogos;• Cabeamento Estruturado e Documentação de Redes;• Criação e Editoração de Imagem;• Desenvolvimento para dispositivos móveis;• Desenvolvimento Web• Estrutura de dados;• Fundamentos de Redes;• Fundamentos de Desenvolvimento Web;• Governança em TI;• Informática Avançada;• Informática Aplicada em Eventos;• Informática Básica;• Instalação, Manutenção e Sistemas Operacionais;• Instalação, montagem e manutenção de computadores;• Linguagens de Programação Orientadas a Objetos;• Lógica e Eletrônica Digital;• Lógica de Programação;• Novas Tecnologias;• Programação Orientada aos Serviços de Redes;• Programação Web;• Programação para Web; |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Projeto de banco de dados;• Projeto de Controle e Automação;• Projeto Integrador;• Projeto de Redes;• Redes e protocolos de Computadores;• Redes, Protocolos e segurança da informação;• Segurança de Redes;• Sistemas Operacionais. |
| JOGOS DIGITAIS | <ul style="list-style-type: none">• Superior em Jogos Digitais• Superior em Ciência da Computação | <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de Portfólio Web• Game design;• Inteligência Artificial aplicada a Jogos;• Lógica de Programação para Jogos• Programação 3D para Jogos;• Programação orientada a objetos aplicada a Jogos;• Prototipação para Jogos.• Projeto e produção de Jogos• Desenvolvimento de Jogos Web;• Programação Multijogador para Jogos;• Projeto e publicação de Jogos;• Sonorização;• Sonorização de Jogos; |
| LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS TÉCNICO | <ul style="list-style-type: none">• Letras/Inglês• Letras/Português/Inglês | <ul style="list-style-type: none">• Inglês Básico;• Inglês Instrumental;• Inglês Técnico;• Inglês Técnico para Jogos;• Língua Inglesa Aplicada em Eventos |
| LÍNGUA PORTUGUESA | <ul style="list-style-type: none">• Letras• Comunicação Social | <ul style="list-style-type: none">• Comunicação Empresarial;• Comunicação Aplicada em Eventos; |
| MARKETING | <ul style="list-style-type: none">• Comunicação Social• Publicidade• Marketing• Administração | <ul style="list-style-type: none">• Administração de Marketing;• Marketing;• Marketing de Moda.• Marketing para o mercado de Moda; |
| MATEMÁTICA | <ul style="list-style-type: none">• Matemática• Ciências Contábeis• Economia | <ul style="list-style-type: none">• Matemática Financeira;• Cálculo Comercial e Financeiro. |
| MEIO AMBIENTE | <ul style="list-style-type: none">• Agronomia• Ciências Biológicas• Engenharia Ambiental• Engenharia Florestal | <ul style="list-style-type: none">• Gestão Ambiental; |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| | | |
|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Gestão Ambiental | <ul style="list-style-type: none"> • • Composição de Figurino; • Composição do Produto de Moda; • Costura Experimental; • Cultura de Moda; • Desenho Planificado para Vestuário de Moda; • Desenho de Produto de Moda; • Desenho Técnico Computadorizado e Antropometria; • Desenho do Vestuário II; • Desenho Técnico Computadorizado • Laboratório de Criação; • Laboratório de Criação I e II; • Moda e Cultura Brasileira; • Modelagem Feminina I e II • Modelagem Moda Intima; • Modelagem Infantil; • Modelagem Industrial Avançada II; • Modelagem Industrial Vestuário em Malha; • Modelagem Masculina • Modelagem Moda fitness; • Modelagem em Moda Praia; • Montagem de Catálogo; • Montagem de Editoriais e Publicidade; • Moulage; • Pesquisa e Tendência; • Produção de Eventos de Moda; • Produção de Moda; • Produção de Moda I; • Produção de Moda II; • Produção de Moda III; • Projetos Especiais em Moda; • Tecnologia da Confecção; • Visual Merchandising e Vitrinismo; • Vitrinismo. |
| <p align="center">MODELAGEM DO VESTUÁRIO/ PRODUÇÃO DE MODA</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Superior na área de Moda | |
| <p align="center">MULTIMÍDIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Produção em Multimídia • Publicidade e Propaganda • Jornalismo | <ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos do Design • Introdução à Multimídia • Laboratório Criativo • Linguagem Multimídia e Webwriting • Marketing Digital • Modelagem, Textura e Iluminação 3D. • Tratamento e Edição de Imagem Digital • Produção de Efeitos Visuais |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| | | |
|---------------------|---|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Projeto Multimídia • Projetos e Edição de Vídeo • Valoração em multimídia |
| RÁDIO E TV | <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação Social • Rádio e TV • Publicidade e Propaganda • Produção Audiovisual • Produção Multimídia • Jornalismo • Cinema • Comunicação Social - Audiovisual | <ul style="list-style-type: none"> • Câmera; • Captação de Áudio e Vídeo (Multimídia); • Captação de Som; • Comunicação e Mídia (Produção de Moda); • Construções Sonoras em Multimídia • Direção; • Edição de Imagem; • Edição de Imagem (Finalização) • Edição de Som; • Edição de Áudio • Edição de Áudio e Vídeo (Multimídia); • Educomunicação; • Elementos Históricos do Audiovisual; • Estética e Composição; • Fotografia; • Fotografia de Moda; • Iluminação; • Introdução à Fotografia (Multimídia) • Introdução à Fotografia (Produção de Moda) • Introdução a Fotografia para Eventos; • Live Marketing; • Locução e Apresentação; • Produção e Efeitos Especiais em Vídeo; (Multimídia) • Mídias Sociais; • Produção de Rádio; • Produção de TV; • Produção Executiva; • Projeto Integrador; • Produção Experimental; • Roteiro; • Roteiro Multimídia; • Sonorização; |
| RECREAÇÃO | <ul style="list-style-type: none"> • Educação Física • Turismo • Eventos | <ul style="list-style-type: none"> • Recreação e Lazer para Eventos. |
| RECEPÇÃO E PORTARIA | <ul style="list-style-type: none"> • Superior em Turismo • Superior em Eventos • Superior em Segurança Privada ou Pública | <ul style="list-style-type: none"> • Porteiro; |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| | | |
|--------------------|---|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Máquinas Elétricas e Acionamentos• Gestão da Manutenção |
| DIREITO | <ul style="list-style-type: none">• Direito• Administração | <ul style="list-style-type: none">• Fundamentos Básicos do Direito do Trabalho• Práticas Trabalhistas• Legislação Aplicada• Direito Empresarial |
| MEIO AMBIENTE | <ul style="list-style-type: none">• Engenharia Ambiental• Engenharia Florestal• Ciências Biológicas | <ul style="list-style-type: none">• Controle Ambiental |
| ELÉTRICA/FÍSICA | <ul style="list-style-type: none">• Engenharias• Automação | <ul style="list-style-type: none">• Eletricidade Básica• Eletrônica• Projeto Eletromecânicos• Física Aplicada |
| ÉTICA E LEGISLAÇÃO | <ul style="list-style-type: none">• Ciências Sociais• Direito• Filosofia• Pedagogia• Sociologia | <ul style="list-style-type: none">• Ética e Cidadania• Ética e Cidadania Organizacional• Sociologia• Sociologia do Trabalho• Ética e Relações Interpessoais |
| INFORMÁTICA | <ul style="list-style-type: none">• Superior na Área de Informática | <ul style="list-style-type: none">• Informática• Informática Aplicada• Informática Básica• Técnicas Digitais• Comando Numérico Computadorizado (CNC) |
| LÍNGUA INGLESA | <ul style="list-style-type: none">• Letras – Inglês | <ul style="list-style-type: none">• Inglês Instrumental• Inglês Instrumental I e II |
| LÍNGUA PORTUGUESA | <ul style="list-style-type: none">• Letras (Português) | <ul style="list-style-type: none">• Comunicação Empresarial• Português Instrumental• Redação Técnica; |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| | | |
|-----------------------|---|---|
| DESENHO | <ul style="list-style-type: none"> • Engenharias | <ul style="list-style-type: none"> • Desenho Técnico • Desenho Técnico I e II • Desenho Assistido por Computador (CAD) |
| MATEMÁTICA | <ul style="list-style-type: none"> • Matemática • Ciências Contábeis • Administração • Economia | <ul style="list-style-type: none"> • Matemática e Estatística Aplicada • Matemática Básica • Gestão Financeira e Econômica • Cálculos Financeiros • Cálculos Estatísticos • Contabilidade Geral • Contabilidade de Custos |
| MECÂNICA | <ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Mecânica ou • Engenharias com Técnico em Mecânica | <ul style="list-style-type: none"> • Componentes de Máquinas I e II; • Comandos Pneumáticos e Hidráulicos • Hidráulica e Pneumática • Lubrificação Industrial • Manutenção de Equipamentos I, II e III • Mecânica Técnica • Metrologia • Processos de Fabricação I, II e III • Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos • Elementos de Máquinas • Máquinas Térmicas • Materiais • Resistência de Materiais • Tecnologia Mecânica dos Ensaaios |
| QUÍMICA | <ul style="list-style-type: none"> • Química • Engenharia Química | <ul style="list-style-type: none"> • Química Aplicada I e II |
| SEGURANÇA DO TRABALHO | <ul style="list-style-type: none"> • Segurança do Trabalho; • Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho • Curso superior na área da saúde com | <ul style="list-style-type: none"> • Segurança do trabalho • Saúde e Segurança no Trabalho • Segurança do Trabalho I, II e III • Higiene do Trabalho I e II • Segurança na Construção • Prevenção e Combate a Incêndio |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| | | |
|------------------|---|---|
| | especialização em Segurança do Trabalho | <ul style="list-style-type: none"> • Análise de riscos • Tecnologia na Indústria • Primeiros Socorros • Gestão Integrada: Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança • Ergonomia • Toxicologia • Biossegurança e Legislação |
| GASTRONOMIA | <ul style="list-style-type: none"> • Gastronomia | <ul style="list-style-type: none"> • Confeitaria; • Cozinha Alternativa/Funcional; • Cozinha Brasileira; • Cozinha Internacional; • Enologia, destilados e coquetéis; • Padaria; • Hospitalidade Aplicada na Gastronomia • Planejamento e execução de cardápios; • Mixologia (destilados e coquetéis) • Teoria e Técnica em Gastronomia I • Teoria e Técnica em Gastronomia II • Teoria e Técnica em Gastronomia III |
| ESTÉTICA | <ul style="list-style-type: none"> • Estética e Cosmética; • Outro curso superior acompanhado especialização na área de Estética ou Cosmética | <ul style="list-style-type: none"> • Coloração, descoloração, reflexos e mechas; • Cosmetologia; • Drenagem linfática; • Eletroterapia facial e corporal; • Hidratação, cortes e escova; • Limpeza de pele e tratamento de acne; • Noções de dermatologia e patologia em Estética; • Noções de estética capilar; • Penteados; • Prática supervisionada I; • Prática supervisionada II; • Prática supervisionada III; • Revitalização facial; • Técnicas de depilação; • Técnicas de maquiagem; • Técnicas de sobrancelha; |
| AMBIENTE E SAÚDE | <ul style="list-style-type: none"> • Biomedicina • Enfermagem • Educação Física • Fisioterapia | <ul style="list-style-type: none"> •Anatomia e fisiologia; •Massagem corporal; |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| | | |
|-----------|---|---|
| ALIMENTOS | <ul style="list-style-type: none">• Engenharia de Alimentos.• Nutrição | <ul style="list-style-type: none">• Higiene e Manipulação de Alimentos. |
|-----------|---|---|



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I – TEMPO DE SERVIÇO

| TEMPO DE SERVIÇO | PESO/MES COMPLETO |
|--|---------------------------|
| A. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, na área pleiteada , até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual contados do ano de 2008 a 2018. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras B e C. | 1,0 (a cada mês completo) |
| A. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual contados do ano de 2008 a 2018. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras B e C. | 0,5 (a cada mês completo) |
| B. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, na área pleiteada , até o limite de 120 meses na rede particular, federal e municipal de ensino, contados do ano de 2008 a 2018. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras A e C. | 0,5 (a cada mês completo) |
| C. Tempo de serviço na docência na Educação Básica até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual, contados de 2008 a 2018. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras A e B. | 0,2 (a cada mês completo) |

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

| CATEGORIA I – Formação Acadêmica/ Titulação Até 2 (dois) títulos, um em cada categoria | Valor Atribuído |
|---|----------------------------|
| A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função. | 20 |
| B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função. | 15 |
| C. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função (excluído o pré-requisito). | 08 |
| D. Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação correlata às atribuições inerentes ao cargo/função. | 06 |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

| | |
|---|----|
| E. Curso de complementação pedagógica. (Não será aceita como pré-requisito) | 05 |
| F. Curso de Graduação (excluído o utilizado como pré-requisito) | 03 |

| CATEGORIA II – Formação Acadêmica/ Titulação Até 2 (dois) títulos, podendo ser na mesma categoria | Valor Atribuído |
|---|----------------------------|
| Curso de formação continuada na área de educação ou na área afim, com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2015 a outubro de 2018 | 1 |
| Curso de formação continuada na área de educação ou área afim com carga horária de 120 a 179 horas concluído no período de janeiro de 2015 a outubro de 2018 | 0,5 |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -
SECTI

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo
seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF
_____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo
inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato